

SEMASI

LEI Nº 7228

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI Nº.
7120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito
Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 34 da Lei nº 7.120, de 03 de dezembro de
2014, passa a vigor com a seguinte redação:

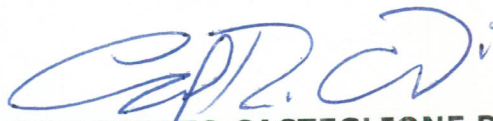
(...)

*"Art. 34 - A abertura de Créditos Suplementares no
exercício financeiro de 2015 será de até 70%
(setenta por cento)."*

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de julho de 2015.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4887 de 03/07/2015

